

**LEI Nº 2.033 DE 01 DE MARÇO DE 2019**

Dispõe sobre autorização para alterações no Plano Plurianual na Lei de Diretrizes Orçamentárias e abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento vigente.

**RONALDO RIVELINO VENÂNCIO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a promover alterações no Plano Plurianual (PPA) 2018\_2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) de 2018, com seus devidos anexos.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento vigente até o valor de R\$105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais), com as seguintes classificações orçamentárias.

**01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

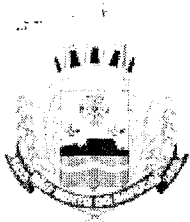
<b>04 – EDUCAÇÃO E CULTURA</b>	<b>01 – Setor de Ensino Fundamental</b>		
322 – 44.90.51.00.00.00 – 05.200	Obras e Instalações	R\$	70.000,00
<b>05 - SAÚDE E SANEAMENTO</b>	<b>01 – Fundo Municipal de Saúde</b>		
121 – 33.90.36.00.00.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física	R\$	35.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>105.000,00</b>

**Art. 3º** - O presente crédito adicional especial será coberto com as seguintes anulações do orçamento vigente.

**01 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SAPUCAÍ**

<b>03 – SEC. FINANÇAS</b>	<b>01 – Setor de Finanças</b>		
<b>ORÇAMENTO</b>			
041 – 33.90.39.00.00.00 – 01.110	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$	35.000,00
<b>04 – EDUCAÇÃO CULTURA</b>	<b>02 – Setor de FUNDEB</b>		
059 – 44.90.52.00.00.00 – 02.262	Equipamentos e Material Permanente	R\$	45.000,00
<b>04 – EDUCAÇÃO CULTURA</b>	<b>03 – Ensino Infantil</b>		
082 – 33.90.30.00.00.00 – 05.200	Material de Consumo	R\$	25.000,00
	<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$</b>	<b>105.000,00</b>

*jm* *my*

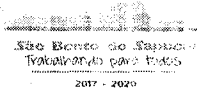


**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



**Art. 4º-** O crédito adicional especial aberto pelo artigo segundo terá como cobertura as anulações previstas no artigo anterior.


**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Bento do Sapucaí, 01 de Março de 2019.

  
**RONALDO RIVELINO VENANCIO**  
**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

  
**LUIZ RODOLFO DA SILVA**  
**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**